

## CRIOPRESERVAÇÃO DE PRÉ-ZIGOTOS

### Consentimento Informado

No decurso de um ciclo de tratamento de Fertilização *In Vitro* (FIV) ou de Microinjeção Intracitoplasmática de Espermatozoide (ICSI) existe a possibilidade de se obterem mais embriões do que aqueles que são necessários para realizar a transferência para o útero, já que o número de ovócitos fecundados e o número de embriões obtidos podem ser diferentes dos previstos, mesmo tendo em conta todos os fatores clínicos que podem influenciar estes processos. Nestas condições, os embriões excedentários (não utilizados) podem ser criopreservados (conservados através do frio) e, se possível e desejado, usados posteriormente.

Em alternativa, a(s) pessoa(s) beneficiária(s) dos tratamentos de PMA poderá/poderão optar por permitir a evolução para embrião de apenas 1 ou 2 ovócitos fecundados/pré-zigotos, sendo os restantes criopreservados nesta fase de pré-zigoto.

Alguns pontos fundamentais merecem ser salientados:

- Alguns ou mesmo a totalidade dos pré-zigotos podem não apresentar as características necessárias para serem criopreservados.
- Alguns ou mesmo a totalidade dos pré-zigotos podem não sobreviver ao processo de criopreservação e descongelação.
- A transferência de embriões resultantes de pré-zigotos descongelados não garante a obtenção de gravidez.
- A utilização de pré-zigotos humanos criopreservados não revelou até agora um risco superior de anomalias fetais; todavia, uma incidência ligeiramente aumentada de malformações nos recém-nascidos resultantes das técnicas de PMA não pode ser excluída.
- As gestações resultantes desta técnica estão sujeitas a complicações como quaisquer outras, incluindo a implantação do embrião fora do útero, como por exemplo numa trompa.
- Os pré-zigotos criopreservados devem ser utilizados pela(s) pessoa(s) beneficiária(s) dos tratamentos de PMA em novo processo de transferência embrionária no prazo máximo de três anos, sem prejuízo do alargamento por um novo período de três anos. De acordo com a lei em vigor, decorrido o prazo de três ou seis anos, os pré-zigotos podem ser doados a outras pessoas beneficiárias e/ou utilizados na investigação científica e/ou descongelados (o que significará a sua eliminação).
- As pessoas nascidas em consequência de processos de PMA com recurso a dádiva de gâmetas ou embriões podem obter, junto dos competentes serviços de saúde, informações de natureza genética que lhes digam respeito, bem como obter junto do CNPMA informação sobre a identificação civil do dador, desde que possuam idade igual ou superior a 18 anos. Em caso algum os dadores poderão ser havidos como progenitores das crianças nascidas com a utilização destas técnicas (n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho).
- São contudo abrangidos por um regime de confidencialidade da identidade civil do dador, exceto nos casos em que estes autorizem de forma expressa o levantamento do anonimato (Lei n.º 48/2019, de 8 de julho):
  - a) *Os embriões resultantes de doações anteriores ao dia 7 de maio de 2018 e utilizados até cinco anos após a entrada em vigor da presente lei;*
  - b) *Os gâmetas resultantes de doações anteriores ao dia 7 de maio de 2018 e utilizados até três anos após a entrada em vigor da presente lei;*
  - c) *As dádivas que tiverem sido utilizadas até ao dia 7 de maio de 2018.*
- Acidentes imprevistos, como incêndios ou outro tipo de calamidades, podem, apesar dos cuidados de segurança adotados, levar à perda ou destruição não intencional dos pré-zigotos criopreservados.

## CONSENTIMENTO

Eu/nós, abaixo assinada/assinados, declaro/declaramos que:

- Li/lemos e compreendi/compreendemos este documento, tal como as informações verbais e escritas que me/nos foram fornecidas, incluindo a informação sobre os custos inerentes à criopreservação dos pré-zigotos.
- Foram esclarecidas as dúvidas e respondidas as perguntas por mim/nós colocadas.
- Reconheço/reconhecemos que este texto não pode descrever de forma exaustiva a totalidade das situações que possam vir a ter lugar no futuro.
- Compreendo/compreendemos que, de acordo com a legislação em vigor, os pré-zigotos serão conservados por um período máximo de três anos (ou, em situações devidamente justificadas, no prazo máximo de seis anos) e que, decorrido este prazo, se os pré-zigotos não tiverem sido por mim/nós utilizados ou não lhes tiver sido dada outra utilização por mim/nós consentida, serão descongelados e eliminados.

Se os pré-zigotos não tiverem sido por mim/nós utilizados (escrever **Sim** ou **Não** em cada uma das opções seguintes):

Consito/consentimos no uso dos meus/nossos pré-zigotos para doação a outras pessoas beneficiárias:

Consito/consentimos no uso dos nossos pré-zigotos em projetos de investigação científica:

- Compreendo/compreendemos que, independentemente do número de ciclos terapêuticos, este consentimento é válido e eficaz até ser revogado por qualquer uma das pessoas beneficiárias dos tratamentos de PMA.
- Compreendo/compreendemos e aceito/aceitamos as condições, riscos e limitações da criopreservação de pré-zigotos.
- Fui/fomos informada/os que os dados referentes ao(s) tratamento(s) efetuado(s) e seus resultados terão obrigatoriamente que ser registados e conservados durante 30 anos (ou 75 anos quando resultantes de dádiva de terceiros) e que esses dados poderão, em regime de completo anonimato, ser utilizados em trabalhos científicos para apresentação pública e/ou publicação.

Por isso, esclarecida/os e de livre vontade, assumo/assumimos as obrigações decorrentes da celebração do presente acordo e dou/damos o meu/nosso consentimento para a eventual criopreservação de pré-zigotos resultantes do ciclo terapêutico de FIV ou ICSI.

Mais declaro/declaramos compreender que em caso de doação a pessoa(s) beneficiária(s) de tratamento de PMA, as pessoas nascidas com recurso a dádiva de gâmetas ou embriões podem obter, junto dos competentes serviços de saúde, informações de natureza genética que lhes digam respeito, bem como obter junto do CNPMA informação sobre a identificação civil dos dadores, desde que possuam idade igual ou superior a 18 anos.

**NOME** \_\_\_\_\_  
**ASSINATURA** \_\_\_\_\_  
**N.º ID CIVIL/PASSAPORTE** \_\_\_\_\_

*(2.º nome a preencher quando se trate de duas pessoas beneficiárias)*

**NOME** \_\_\_\_\_  
**ASSINATURA** \_\_\_\_\_  
**N.º ID CIVIL/PASSAPORTE** \_\_\_\_\_

**MORADA** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Médico/a:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

#### **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

O CNPMA é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito do tratamento para o qual é expresso o consentimento por via do presente documento. Estes dados serão tratados no âmbito do exercício das atribuições do CNPMA para regular, fiscalizar e acompanhar a prática da Procriação Medicamente Assistida em Portugal, instituídas pela Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, na sua atual redação.

Os seus dados pessoais serão objeto de tratamento seguro, sendo sujeitos a medidas técnicas e organizativas destinadas a salvaguardar a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade. Os dados serão conservados em observância do prazo legal de retenção aplicável.

O CNPMA garante aos titulares de dados o exercício dos direitos legalmente consagrados. Para o exercício dos referidos direitos ou para esclarecimento de dúvidas relativas ao tratamento dos seus dados pessoais, deve apresentar pedido escrito ao CNPMA, nomeadamente por e-mail para [dpo.cnpma@ar.parlamento.pt](mailto:dpo.cnpma@ar.parlamento.pt) ou por correio para Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida, Assembleia da República, Palácio de São Bento, 1249-068 Lisboa.